



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ERGONOMIA, HIGIENE E SEGURANÇA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

Na sequência de aprovação do órgão executivo em reunião n.º 05/2024, de 13/03/2024 (deliberação n.º 135/2024), conforme Despacho n.º 143/2024, de 24/05/2024, foi decidido a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de **TÉCNICO SUPERIOR (ERGONOMIA, HIGIENE E SEGURANÇA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR**.

Nesse sentido, ao 23 dia do mês de setembro de 2024, reuniu o Júri designado e constituído pelos seguintes elementos:

Dr.ª Rosária Maria Soares Murça, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Competências do Departamento Municipal de Recursos Humanos – Presidente do Júri;

Dr. Carlos Manuel Noé Quinteiro Gonçalves, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa do Trabalho do Departamento Municipal de Recursos Humanos, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos – Primeiro Vogal Efetivo;

Dr.ª Ana Patrícia Ribeiro Correia de Almeida, Técnica Superior (Ergonomia, Higiene e Segurança) – Segundo Vogal Efetivo;

A fim de deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, e fixar os respetivos parâmetros de avaliação para cumprimento do previsto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os quais ficaram definidos da seguinte forma:

1.- Provas de Conhecimentos (PC) – visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da correspondente função do posto de trabalho a ocupar.

As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

Este método de seleção assume a forma escrita, reveste a natureza teórica, é de realização individual, com consulta de legislação não anotada em formato de papel, tem a duração de 120 minutos, e incide sobre conteúdos diretamente relacionados com as exigências específicas da função e será valorado na escala de 0 a 20 valores.

Conteúdos programáticos e legislação:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho: Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro, republicada pela Lei n.º 3/2014 de 28 de janeiro, na sua atual redação;



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ERGONOMIA, HIGIENE E SEGURANÇA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

- Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado através do Despacho n.º 14898/2022, no Diário da República, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro;
- Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto - Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços;
- Decreto-Lei n.º 347/93, de 1 de outubro - Prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho;
- Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro - Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de proteção individual no trabalho;
- Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro - Regulamentação das normas técnicas respeitantes às prescrições mínimas de segurança e de saúde para os locais de trabalho;
- Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde dos trabalhadores na utilização de Equipamento de Proteção Individual, previstas no Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro;
- Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro - Estabelece as prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho;
- Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro (versão atualizada) - Regulamenta o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;
- Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto - Aprova os regimes de acesso e de exercício das profissões de técnico superior de segurança no trabalho e de técnico de segurança no trabalho;
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (versão atualizada) - Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho;
- Lei n.º 79/2019, de 2 de setembro - Estabelece as formas de aplicação do regime da segurança e saúde no trabalho previsto no Código do Trabalho e legislação complementar, aos órgãos e serviços da Administração Pública, alterando a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro (versão atualizada) - Regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março e pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio – Código dos Contratos Públicos, na versão atualizada;
- Decreto-Lei n.º 349/93, de 1 de outubro;
- Portaria n.º 989/93, de 5 de outubro;
- Ergonomia – metodologias e abordagens, métodos e técnicas de análise e avaliação dos fatores de risco biomecânicos.

/TA



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ERGONOMIA, HIGIENE E SEGURANÇA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

2.- Avaliação Psicológica (AP) – visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e é avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

3.- Avaliação Curricular (AC) – visa avaliar e analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e, ou, profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação de Desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = \frac{1HA + 1FP + 2EP + 1AD}{5}$$

Sendo:

HA – Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Licenciatura	12 valores
Curso Pós-Graduação.....	14 valores
2 Cursos Pós-Graduação.....	15 valores
Mestrado	17 valores
Doutoramento	20 valores

FP – Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional detidas pelos trabalhadores relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho:

Sem formação profissional	0 valores
Até 6 horas de formação.....	8 valores
6 a 12 horas de formação.....	10 valores
12 a 18 horas de formação.....	12 valores

 /TA







MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM
POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ERGONOMIA, HIGIENE E SEGURANÇA) DA
CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR**

18 a 30 horas de formação	14 valores
30 a 90 horas de formação	16 valores
90 a 120 horas de formação	18 valores
+ de 120 horas de formação	20 valores

Sempre que o documento comprovativo de determinada ação formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = 6 horas
Uma semana = 30 horas
Um mês = 120 horas

EP – Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência	0 valores
Com experiência até 6 meses	8 valores
Com experiência até 1 ano	10 valores
Superior a 1 ano e até 2 anos	12 valores
De 2 a 4 anos	14 valores
De 4 a 6 anos	16 valores
De 6 a 8 anos	18 valores
Superior a 8 anos	20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à profissão e, ou, atividade integrada na categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

AD – Avaliação de desempenho: em que se pondera a avaliação quantitativa obtida relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro).

Desempenho Excelente: Correspondendo a uma avaliação entre 4 e 5
Desempenho Relevante: Correspondendo a uma avaliação entre 4 e 5
Desempenho Adequado: Correspondendo a uma avaliação entre 2 e 3,999
Desempenho Inadequado: Correspondendo a uma avaliação entre 1 e 1,999

 /TA


Mod.CMS.04

Pág. 4 de 6


SETUBAL
MUNICÍPIO PARTICIPADO



PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ERGONOMIA, HIGIENE E SEGURANÇA) DA CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR

A classificação deste fator será a que resultar do produto da classificação quantitativa pelo fator 4. No caso de o candidato não possuir avaliação relativa ao período a considerar (últimos 4 anos), desde que o motivo não lhe seja diretamente imputável, o valor a ser considerado na fórmula por cada ano será de 11 valores.

4.- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método aos candidatos é baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões relacionadas com o perfil de competências de entre as que a seguir se discriminam:

- Orientação para o serviço público;
- Planeamento e organização;
- Análise da informação e sentido crítico;
- Conhecimentos especializados e experiência;
- Iniciativa e Autonomia;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Relacionamento interpessoal.

Este método de seleção tem em vista uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato e será realizado por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação para o efeito e é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

5.- Valoração dos métodos de seleção: A ponderação dos métodos de seleção para a valoração final, será feita nos seguintes termos:

Para a valoração final dos métodos de selecção, a ponderação da Prova de Conhecimentos é de 70%, para a Avaliação Curricular é de 60% e para a Entrevista de Avaliação de Competências é de 30%/40%, de acordo com o disposto nos artigos 17.º, 18.º e 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A valoração dos métodos de seleção referidos será convertida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

D/TA

H

D



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM
POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ERGONOMIA, HIGIENE E SEGURANÇA) DA
CARREIRA GERAL E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR**

$OF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$

$OF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri presentes.

Presidente :

1.º Vogal..:

2.º Vogal..:

/TA

Pág. 6 de 6